



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA**

Edital PROCOM/ Nº 02/2012 de 23 de fevereiro 2012

BOLSA MORADIA – CÂMPUS DE CATALÃO, CIDADE DE GOIÁS E JATAÍ

O Pró-Reitor de Assuntos da Comunidade Universitária da Universidade Federal de Goiás, em conjunto com os Câmpus, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Abertura de inscrições para estudantes dos cursos de graduação da UFG dos Câmpus de Catalão, Cidade de Goiás e Jataí visando à seleção de bolsa moradia.

1. Da inscrição:

1.1. - as inscrições estarão abertas, no período compreendido entre **27/02 a 14/03/2012**, nos seguintes locais:

1.1.1. – No Câmpus de Catalão, no Setor de Assuntos da Comunidade Universitária (SECOM) das 8h às 11h, das 14h às 17h;

1.1.2. – No Câmpus da Cidade de Goiás, na Secretaria do Câmpus ;

1.1.3. – No Câmpus de Jataí, na Assessoria de Assuntos Estudantis- Campus Riachuelo nos turnos matutino e vespertino;

1.2 - Os candidatos interessados à Bolsa Moradia deverão preencher a ficha de Estudo da Realidade Social disponibilizada nos respectivos Câmpus (em Jataí nas Fotocopiadoras do Campus Riachuelo e Jatobá) ou na internet nos sites www.procom.ufg.br.

2. Dos documentos: (fotocópias- não precisam ser autenticadas):

a) comprovante de matrícula de 2012;

b) contas atualizadas de água, luz e telefone do lado onde constam o nome do proprietário, endereço e o valor;

c) comprovante atualizado de renda própria de todos os membros da família que trabalham. Se for trabalhador do mercado informal (camelô, lavrador, vendedor autônomo, etc.) - apresentar declaração do que faz e quanto recebe aproximadamente por mês, assinada pelo titular da renda;

d) comprovante atualizado de pagamento de aluguel, se for o caso;

e) declaração de imposto de renda de 2011 (ano base 2010) do estudante e dos pais, se declarar;

f) comprovante atualizado de prestação da casa própria, no caso de imóvel financiado;

g) comprovante atualizado de pensão alimentícia, se os pais ou o estudante receberem ou pagarem pensão;

h) comprovante de desemprego, se for o caso (carteira de trabalho, aviso prévio ou outro documento que comprove a situação de desemprego);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA**

i) cópia da escritura constando a área, se os pais ou o estudante forem proprietários de terras (chácara, fazenda, etc).

As Bolsas destinam-se a estudantes que pertencem à família de baixa renda que, em razão de suas condições de vida e trabalho, possuem dificuldades de custear e garantir a permanência no curso.

3. Da Bolsa Moradia:

3.1– Destina-se a estudantes que não resida com a família e/ou que não possua família que reside nas cidades sedes de cada Câmpus.

3.2- Consiste no pagamento/transfêrencia de valor financeiro, através de conta bancária do estudante, que deverá ser utilizado exclusivamente com moradia cujo valor será de **R\$150,00**.

3.3 - Serão disponibilizadas um total de **220**(duzentas e vinte) vagas de Bolsas Moradia distribuídas entre os Câmpus do interior, incluindo as renovações do ano anterior.

4. Do processo de seleção:

4.1 - a Coordenação do Serviço Social/PROCOM fará a análise da realidade social dos estudantes, de acordo com a documentação apresentada, e/ou entrevista levando em consideração um conjunto de critérios aplicados de forma articulada dentre eles, conforme art. 5º do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES- Decreto Federal nº 7.234 de 19/07/2010, serão atendidos “prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio”.

4.2 - serão avaliadas as solicitações que estiverem com a documentação exigida completa;

4.3 - o resultado do processo será divulgado nos respectivos locais de inscrições ou pela internet no site www.procom.ufg.br.

4.4 - a homologação do processo de seleção para a concessão das bolsas será realizada pelo Pró-Reitor de Assuntos da Comunidade Universitária.

5. Das disposições gerais:

6.1 - em hipótese alguma será aceita a inscrição com documentação incompleta;

6.2 - todas as informações fornecidas deverão ser comprovadas;

6.3 - comprovada a inveracidade de qualquer informação, o estudante não poderá concorrer à bolsa prevista neste edital ou, se após a concessão da Bolsa for verificada a inveracidade das informações, será desligado do programa;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA**

- 6.4** - durante o ano letivo poderão ser feitos remanejamentos e, desde que haja disponibilidade financeira, inclusões de novos estudantes nas situações de comprovada necessidade;
- 6.5** - o estudante selecionado para a recebimento da Bolsa Moradia deverá apresentar mensalmente cópia do recibo de aluguel e notas e/ou cupons fiscais referentes a gastos com alimentação;
- 6.5** - para quaisquer esclarecimentos relativos a este edital, os interessados deverão procurar a Coordenação do Serviço Social / PROCOM, à qual cabe conduzir todo o processo de seleção;
- 6.6** - este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ernando Melo Filizzola
Pró-Reitor de Assuntos da Comunidade Universitária da UFG